



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

Edital exclusivo à participação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº: 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 141/2023

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 13/7/2023

HORA: 09:00 hs

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, localizada na Rua José Cañellas, nº 258.

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal da Fazenda, Sra. **SIMONE T. DUARTI DA SILVA**, conforme Portaria nº 30/2021, sob a forma de julgamento **Menor Preço Global**, e, processando-se nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, tem por objetivo a **contratação de empresa em regime de empreitada global para executar reforma na Unidade Básica de Saúde - UBS no Distrito de Castelinho, neste município, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e projetos.**

1.2. É obrigação da contratada a execução total descrita no Anexo I, com o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários para o total cumprimento do memorial descritivo, orçamento e cronograma.

1.3. Os serviços bem como os materiais deverão seguir rigorosamente e estar de acordo com o projeto básico, memorial descritivo e demais especificações, o cronograma físico financeiro, os orçamentos estimados detalhados em planilhas de quantitativos e preços unitários e projeto.

2. EDITAL DE LICITAÇÕES:

2.1. O presente edital é composto de:

- a)** Anexo I - Especificação do objeto - Formulário Padronizado de Proposta;
- b)** Anexo II - Minuta do Contrato;
- c)** Anexo III - Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto .

2.2. No ato do recebimento do Edital o interessado deverá verificar o seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

2.3. A Licitante deverá examinar todos os documentos contidos no Edital para não alegar desconhecimento como elemento que o impeça de formular sua proposta ou de participar do certame.

2.4. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Frederico Westphalen, setor de licitações, sito na José Cañellas, nº 258, pelos telefones (55) 3744-5050 e fax (55) 3744-3887;

2.5. As impugnações aos termos do edital serão recebidas e julgadas nos moldes do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5.1. As impugnações deverão ser enviadas em via original, protocoladas no protocolo geral deste município, no seguinte endereço: Rua José Cañellas, nº 258, Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, e encaminhadas para o Setor de Licitações, sendo esta via em papel timbrado com o nome da empresa, as razões da impugnação e assinatura do representante legal, a qual será anexada ao processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste certame **microempresas e empresas de pequeno porte** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

Parágrafo Primeiro: A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á no Cadastramento.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- 3.2.1.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3.** Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
- 3.2.4.** Organizadas em consórcio;
- 3.2.5.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.2.6.** Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando no mesmo item de uma proposta;
- 3.2.7.** Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao Poder Executivo Municipal;
- 3.2.8.** Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2., ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4. DO CADASTRAMENTO:

4.1. Poderá apresentar propostas na licitação, as empresas interessadas e devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao da abertura do certame, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei 8.666/93

5. DA HABILITAÇÃO PARA CADASTRAMENTO:

5.1. Para realizar o cadastro ou a atualização cadastral e receber o Certificado de Cadastro de Fornecedor a licitante deverá se dirigir até o Setor de Compras do município localizado na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, munida com os documentos de habilitação exigidos pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

5.2. O Certificado de Cadastro de Fornecedor com plena validade constitui documento **obrigatório** para fins de habilitação na licitação e deverá ser apresentado junto à documentação de habilitação - ENVELOPE 1 - exigida neste certame.

Nota: Se a data final para realizar o cadastramento cair em dias que não tem expediente na Prefeitura considera-se como data fim o último dia útil que antecede a data final para cadastramento.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As empresas interessadas em participarem da licitação, deverão apresentar até o horário, dia e no local indicados neste Edital, suas documentações e propostas de preços em 2 (dois) envelopes distintos, fechados contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

6.1.1 Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

Tomada de Preço nº: 14/2023

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

6.1.2. Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

Tomada de Preço nº: 14/2023

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

7. DO ENVELOPE 01 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Deverá ser apresentado no ENVELOPE nº 01 os seguintes documentos:

a) Declaração de Inexistência, no quadro de pessoal da licitante, de empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e do inciso V, do artigo 27 da lei nº 8.666/93;

- b)** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- c)** Declaração de desistência do prazo recursal, se considerada habilitada, referente à fase da habilitação e a fase da proposta financeira (ITEM OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação, caso a empresa não se faça representar no ato de abertura dos envelopes;
- d)** Declaração que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ/MF);

7.2.2. Tratando-se de Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;

7.2.3. Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;

7.2.4. Tratando-se de Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;

7.2.5. Tratando-se de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial.

7.2.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2.7. O representante da empresa deverá apresentar procuração ou autorização com firma reconhecida, quando não constar como tal dos atos constitutivos da pessoa jurídica, acompanhado de documento de identidade.;

7.2.8. A licitante deverá apresentar, para comprovar que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores:

- a)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e está apto a usufruir do tratamento diferenciado.
- b)** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração firmada pelo representante legal, que comprove que se enquadra como beneficiária.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Fotocópia do Certificado de Registro Cadastral, fornecido por este Município;

b) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a fazenda estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e CND/INSS);

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.3.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.3. O prazo de que trata o item 7.3.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Apresentar Certidão de registro da empresa e do profissional integrante de seu quadro técnico no Conselho Profissional Competente, válida e em dia para execução da obra objeto dessa licitação. No caso da licitante ter a sua Sede em outro estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/RS - Conselho Regional de Engenharia, ou CAU-RS Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme exigência do respectivo conselho.

7.5.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços/materiais compatíveis como o objeto desta licitação.

7.5.3. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;
- b) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
- c) No caso de prestação de serviços por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional, devidamente registrado ou outro documento comprobatória.

7.5.4. Declaração de ciência de todas as informações e de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamento futuros

7.5.5. Declaração da licitante que os materiais utilizados na obra são provenientes de empreendimentos devidamente licenciados em órgãos competentes

7.5.4. DA VISITA TÉCNICA:

7.5.4.1. É facultado porém, recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

7.5.4.2. A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

7.5.4.3. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável legal da licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

7.5.4.4. A visita técnica, caso o licitante julgar necessário e queira realizar, poderá ocorrer nos dias **10 e 11 de julho de 2023, das 08h:00min às 12h:00min**, com o acompanhamento de profissional do setor de engenharia do município e pelo representante legal da empresa licitante, sendo que, os mesmos assinarão o atestado de visita técnica.

7.5.4.5. A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência junto à Setor de Engenharia, pelo telefone (55) 3744 -5050.

7.5.4.6. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

7.5.4.7. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, por meio do e-mail convenios@fredericowestphalen.rs.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.

7.5.4.8. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

7.6 As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

Nota 1: Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8. DO ENVELOPE 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo “Digifred Proposta”, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

8.2. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

Observação: Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

I) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

II) Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante

8.3. Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 02 - Proposta Financeira**:

a) A mídia contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;

b) A Proposta Financeira impressa da mídia, com as mesmas informações do arquivo sendo que a mesma deverá conter carimbo e assinatura;

c) Planilha orçamentária que subsidiou o preço global, assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento;

d) Cronograma físico-financeiro, ou de desempenho assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento.

e) Tabela de composição de BDI, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento.

Parágrafo Primeiro: Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

Parágrafo Segundo: A Proposta Financeira impressa da mídia DEVERÁ conter os mesmos valores da Planilha orçamentária que subsidiou o preço global, assinado pelo responsável técnico da licitante, sob pena de desclassificação da proposta financeira.

8.4. A proposta deverá conter o **preço global** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

8.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço global, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8.6. Serão desclassificadas as propostas com valores acima dos contidos no orçamento elaborado pelo Município de Frederico Westphalen.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço Global**.

9.1.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

9.1.3. No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) diverjam dos termos deste Edital, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

c) com **valor global por item** superior ao preço orçado, ou com preços manifestamente inexequíveis;

d) alterem unidade(s), quantidade(s) e descrição(ões) do(s) item(ns) da planilha orçamentária.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45. Podendo o sorteio ser na mesma sessão.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1. O objeto deverá ser executado conforme os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Início de Obras fornecido por este município.

12.2. Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico-Financeiro, a licitante vencedora terá, após a assinatura do contrato, um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação do novo e definitivo cronograma ao órgão ou entidade promotora da licitação, para a devida aprovação.

12.3. A justificativa e a prorrogação do contrato, se houver, dependerão de aceite e aprovação do Poder Público Municipal.

12.4. O prazo de vigência do contrato será de 6 meses a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço de obra, assinada pelas partes.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

13.1. O objeto deste processo licitatório será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

13.1.2. Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos;

13.1.3. No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

13.1.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme etapas concluídas e estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Contratante, mediante medições realizadas pelo Setor de Engenharia, apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelos fiscais da contratante

14.1.1. O prazo para pagamento será suspenso se os serviços executados não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas em contrato. ou se houver incorreções na fatura, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela contratada

14.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

14.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

14.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e materiais.

14.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Tomada de Preços e o número do Contrato Administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.6. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

14.7. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

15.DA DOTAÇÃO:

15.1. As despesas e/ou custeio das obras e serviços, objeto do presente Edital serão atendidas com os seguintes recursos:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1011 4490.51. 00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÃO	SIM

16. DAS MEDIÇÕES:

16.1. As medições estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

16.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.3. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação, estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização do contrato estará a cargo do setor de Engenharia deste Município, Sr. Renato Pizzinato Ferrari, Engenheiro Civil deste município, ou por servidor devidamente designado para esta função. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à execução, quantidade e qualidade dos materiais/serviços, conforme projeto básico.

18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As obrigações e responsabilidades das partes são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual e projeto básico que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do valor ofertado para o item;*

b) manter comportamento inadequado durante a sessão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

d) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor ofertado;*

e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

l) Por atraso na entrega do material/serviço: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20. DA RESCISÃO:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

20.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

20.2. Falência ou liquidação da CONTRATADA;

20.3. Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

20.4. Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

20.5. Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

20.6. Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

20.7. A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

20.8. Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

20.9. Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Frederico Westphalen, setor de licitações, sito na José Cañellas, nº 258, pelos telefones (55) 3744-5050 e fax (55) 3744-3887;

21.2. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto constitua motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

21.3. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

21.4. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação;

21.5. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações;

21.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado;

21.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone;

21.8. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Frederico Westphalen, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração;

21.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;

21.10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

- 21.11.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL;
- 21.12.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 21.13.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93);
- 21.14.** À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.
- 21.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.
- 21.16.** É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.17.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria;
- 21.18.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93;
- 21.19.** Cópia do edital, poderá ser retirado e maiores informações podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, na Rua José Canellas, 258, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Telefone: (0xx) 3744-5050. Site: <http://www.fredericowestphalen-rs.gov.br>
- 21.20.** Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas, julgamento das impugnações/recursos administrativos que porventura forem interpostos pelos licitantes e demais atos licitatórios serão publicados, quando necessários, no site oficial do Município de Frederico Westphalen/RS, no endereço: www.fredericowestphalen-rs.com.br, no link da respectiva licitação

Frederico Westphalen, 26 de junho/2023.

Simone T. Duarte da Silva
Secretária Municipal da Fazenda